

RELATÓRIO Nº : 201203764
EXERCÍCIO : 2011
PROCESSO Nº : 52400.016890/2012-12
UNIDADE AUDITADA : INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI
CÓDIGO : 183038
CIDADE : Rio de Janeiro-RJ


PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL


Em conformidade com o disposto no artigo 52 da Lei n.º 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contida no Parecer do Dirigente de Controle Interno, constante do processo em referência, apresentado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Em decorrência dos fatos apontados pela Controladoria-Geral da União – CGU/PR, determino o envio de cópia dos laudos de auditoria ao Dirigente da Autarquia para conhecimento e avaliação das recomendações ali formuladas, objetivando a sua implementação.

Encaminhe-se o mencionado processo ao Tribunal de Contas da União, com vistas ao julgamento a que se refere o inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 30 de julho de 2012.


FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior


Prof. Dr. Eng. Dr. Sc. Dr. D. Ștefan
Ștefan Ștefan - Științe Interne



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC
Controle de Processos e Documentos - CPROD
Tramitados e Entregues

Guia: GM / 9751

De : GABINETE DO MINISTRO
Para : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº Processo : 52400.016890/2012
Procedência : INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI
Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2011.
Despacho : ENC. PROCESSO AO TCU ATRAVÉS DO PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL.

Interessado : 01 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

TCU	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SEGEDAM / Sesap / Disop Serviço de Protocolo e Produção Gráfica
Serviço de Protocolo e Produção Gráfica SAFS Qd 4 Lote 1 - Ld. Sede Sala 972 CLP: 70042-900 - Brasília/DF Tel.: (61) 3316-7272 / Fax.: (61) 3316-7273 E-mail: SEPRO1@tcu.gov.br	
COMPROVANTE DE ENTREGA	
Número do protocolo: 48.756.030-1	
Data de entrega: 31/07/12 Hora de entrega: 10:40	
Local de entrega: SEGEDAM/Sepro.	
Mensagem: O remetente da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, à exceção daqueles cuja entrega do original seja exigida por lei. Conforme o art. 4º, §§2º e 4º, da Instrução Normativa TCU 68/2011: - Cabe ao interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original cuja cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU, e - Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de seis meses, com posterior descarte.	
Operador: FABIOLA DIANE ALVES DE SOUZA	



SISTEMA DE PROTOCOLO E PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - TCU

Assinatura: _____